

LEI Nº 45/2013
De 11 de novembro de 2.013.

Dispõe sobre denominação da Sede Social do Centro de Lazer do Trabalhador.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - A Sede Social do Centro de Lazer do Trabalhador de Nova Aliança, localizado na Rua José Bonifácio, passa a denominar-se: “CLUBE SOCIAL DO TRABALHADOR REYNALDO FAJAN”.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 11 de novembro de 2013.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Vanderlei Passarini
Sup. Rec. Humanos